

Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos



PROJETO DE LEI Nº 36 /2019

“AUTORIZA A FIRMAR PARCERIA COM O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

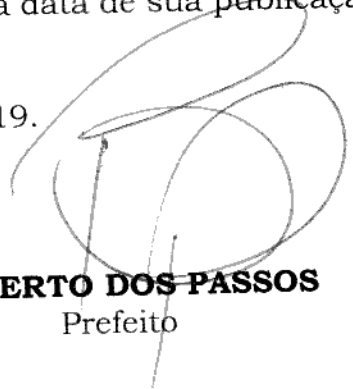
LEI

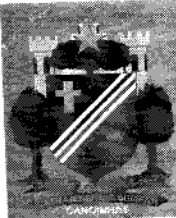
Art. 1º. Fica autorizado o Município de Canoinhas a firmar parceria com o Serviço Social do Comércio – SESC, inscrito no CNPJ nº 03.603.595/0001-68, objetivando instalar 01 (uma) turma de Educação de Jovens e Adultos no período noturno – Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), no Centro de Atividades do SESC de Canoinhas.

Art. 2º. Caberá ao Município de Canoinhas disponibilizar um professor da rede municipal de ensino para atuar no programa de Educação de Jovens e Adultos de que trata o art. 1º desta lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

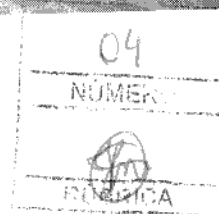
Canoinhas/SC, 01 de abril de 2019.


GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos



JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei objetiva autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa firmar parceria com o Serviço Social do Comércio – SESC para a implantação de uma turma de Educação de Jovens e Adultos no Centro de Atividade do SESC de Canoinhas.

Cabe esclarecer que o programa em questão é de suma importância para a população canoinhense e não trará custos ao Município, mas tão somente a disponibilização de um profissional da área da educação que já compõe o quadro de funcionários.

Diante disso, requer-se a aprovação do presente projeto de lei.

Pela certeza da habitual atenção e certos de contarmos com Vossas Excelências na apreciação da matéria, colocamos-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Canoinhas/SC, 01 de abril de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito